

PROJETO DE LEI Nº 38/2001

RECEBIDO EM: 17 de abril de 2001

Nº DO PROJETO: 38/2001

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a Associação Franciscana Beata Angelina.

AUTOR: Vereador Leonir José Favin - PMDB

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 19 de abril de 2001

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de abril de 2001. Aprovado por unanimidade de votos, ou seja, 14 (quatorze) votos a favor.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 03 de maio de 2001. Aprovado por unanimidade de votos, ou seja, 14 (quatorze) votos a favor.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 04 de maio de 2001.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 379/2001

LEI Nº: **2042, DE 09 DE MAIO DE 2001**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2531, do dia 13 de maio de 2001.

DIÁRIO DO POVO

ANO XV - EDIÇÃO 2531 - DOMINGO, 13 DE MAIO DE 2001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
LEI Nº 2.042 DATA 09 DE MAIO DE 2001.**

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a Associação Franciscana Beata Angelina.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Franciscana Beata Angelina, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº

77.601.128/0003-05, com sede na Rua Itabira, nº 80, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao

chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados pela

comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Leonir José Favin.

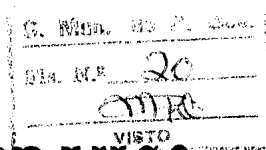
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 09 de maio de 2001.

CLÓVIS SANTO PADOAN - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 038/2001

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a **Associação Franciscana Beata Angelina**.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Franciscana Beata Angelina**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.601.128/0003-05, com sede na Rua Itabira, nº 80, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Leonir José Favim – PMDB.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 38/2001

O vereador Leonir José Favin, do PMDB, pretende, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para aprovar referida matéria, que pretende declarar de utilidade pública municipal a Associação Franciscana Beata Angelina.

O objetivo da aprovação da matéria é para que depois de declarada de utilidade pública municipal, a mesma possa ter condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar suas atividades estatutárias.

É norma legal que para obter tal declaração uma entidade não possa ter fins lucrativos. Analisando a matéria observamos que a mesma não dispõem de tal pretensão, uma vez que consta em seu estatuto que a mesma é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter religioso, filantrópico, educacional, cultural e assistencial, estando portanto, apta a seguir sua regimental tramitação, dentro dos preceitos legais.

Portanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de abril de 2001.

Clóvis Gresele – PPB
Membro

Dirceu Dimas Pereira – PPS
(Presidente)

Ermo Ruaro – PFL
Relator

Gilson Marcondes – PFL
Membro

Vilmar Maccari – PSDB
Membro

COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2001

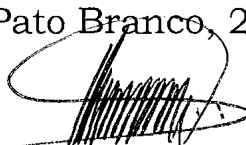
De autoria do vereador Leonir José Favin, o Projeto de Lei em tela, que declara de utilidade pública municipal a Associação Franciscana Beata Angelina, está em tramitação nesta Casa de Leis, sendo que o vereador proponente busca autorização legislativa para sua aprovação.

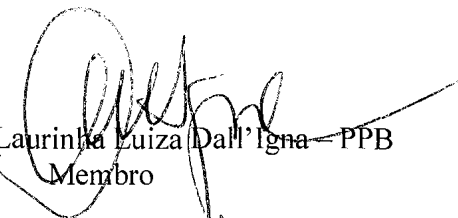
A Associação Franciscana Beata Angelina é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com filial no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.601.128/0003-05, de caráter religioso, filantrópico, educacional, cultural e assistencial, a qual é regida pelos estatutos e pela legislação aplicável.

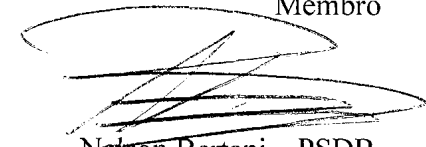
Promover a educação ético cultural e divulgar o cultivo das artes e ofícios domésticos a pessoas da comunidade de forma permanente e sem qualquer discriminação de clientela, é uma das finalidades da sociedade. Por estar a mesma voltada aos interesses sociais da comunidade, entendemos que a mesma tem seu mérito e está apta a seguir sua regimental tramitação.

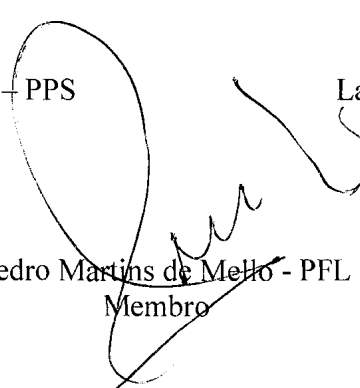
Portanto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

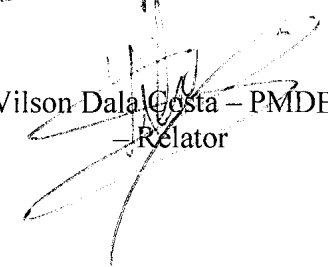
É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 24 de abril de 2001.


Antonio Urbano da Silva – PPS
Membro


Laurinda Luiza Dall'Igna – PPB
Membro


Nelson Bertani – PSDB
(Presidente)

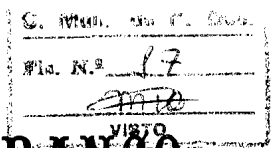

Pedro Martins de Mello – PFL
Membro


Vilson Dala Costa – PMDB
– Relator



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 038/2001

Pretende o Vereador subscritor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com filial no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.601.128/0003-05

A proposição preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.046, de 09 de julho de 1.991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Pato Branco ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, conforme comprova o estatuto social anexo.

Dentre as finalidades estatutárias da referida entidade, encontra-se a de **promover a educação ético cultural e divulgar o cultivo das artes e ofícios domésticos a pessoas da comunidade de forma permanente e sem qualquer discriminação de clientela e de fundar instituições assistenciais e educativas tais como: escolas, creches, cursos de religião, e outras atividades congêneres.**

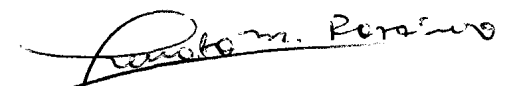
Pelos fins estatutários que a entidade preconiza, encontra-se a mesma apta a solicitar recursos públicos visando implementá-los, por enquadrar-se na ressalva consignada no inciso I do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar suas atividades estatutárias.

Estando a matéria legalmente amparada, concluímos em exarar parecer favorável a sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

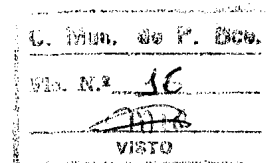
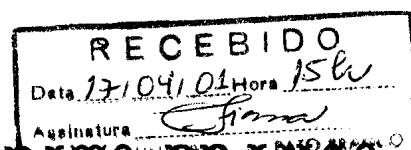
Pato Branco, 23 de abril de 2.001.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



EXMO. SR.

NEREU FAUSTINO CENI

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **LEONIR JOSÉ FAVIN - PMDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 038/2001

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA**.

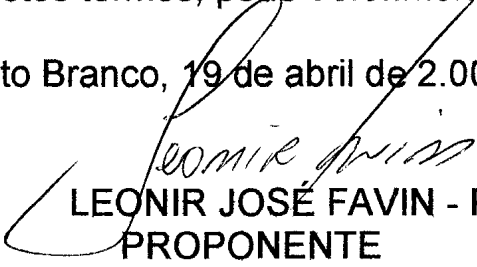
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.601.128/0003-05, com sede na Rua Itabira, nº 80, em Pato Branco, Estado do Paraná.

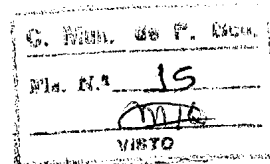
Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 19 de abril de 2.001.


LEONIR JOSÉ FAVIN - PMDB
PROPONENTE



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA
Rua Rio Grande do Sul, 1173.
Toledo/PR
CNPJ nº 77.601.128/0001-35

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º – A Associação Franciscana Beata Angelina com seus estatutos aprovados, registrados no Cartório de Registros de Títulos e Documentos sob o Protocolo de nº 5.578, e registrados sob nº 3.879 Da Comarca de Toledo/PR, em 28 de novembro de 1978, e alteração estatutária, efetuada em 04/01/1998, conforme (ata nº 25), registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 257, averbada sob o nº 18 e alteração estatutária dia 20 de junho de 1999, conforme (ata nº 29), registrada no registro Civil de pessoas jurídicas sob o nº 257, averbada sob o nº 32 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J., sob o nº 77.601.128/0001-35, declarada de utilidade pública Municipal pela lei nº 1051-81, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo, conforme atestado do presidente do CMAS de Toledo do dia 30 de abril de 1999, com sede na rua Rio Grande do Sul, 1173, Bairro Jardim Porto Alegre na cidade e Comarca de Toledo/PR., e com filial nº 1, na rua Gardenio Scorzato, 1087, Bairro Pilarzinho em Curitiba/PR; e a filial nº 2 na rua Itabira, 80, bairro Jardim Primavera na cidade de Pato Branco/PR; e na filial nº 3, na Av. Iguaçu nº 507, na cidade de Mangueirinha/PR, e a filial nº 4, na Av. nº 1 s/n em Ajapí-Rio Claro/SP, é uma sociedade Civil de Direito Privado, instituição de caráter religioso, filantrópico, educacional, cultural e assistencial, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

Parágrafo primeiro – A Associação não terá fins lucrativos e aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 6º - São recursos da sociedade:

I – Os rendimentos oriundos da prestação de serviços: pastorais, educacionais, hospitalares, e outros.

II - As doações de qualquer natureza;

III – Os rendimentos de convênios e acordos com instituições.

Artigo 7º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 8º - Até 31 de janeiro de cada ano será apresentado à Assembléia Geral da sociedade o relatório anual e o balanço patrimonial e financeiro do exercício findo.

Artigo 9º - Os bens direitos e rendimentos da sociedade, serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução dos seus objetivos.

Artigo 10º - Os bens imóveis da sociedade somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus reais mediante autorização da Assembléia Geral e por maioria de no mínimo 2/3 de seus membros e do Conselho Geral do TFBA.

Artigo 11º - É vedada a distribuição de lucros, bem como a remuneração dos membros da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS ASSOCIADAS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 12º - A Assembléia da Sociedade será constituída pelas Irmãs Terciárias Franciscanas da Beata. Angelina , que residem no país e serão admitidas através de registros próprios por ato formal de sua diretoria a partir dos votos perpétuos e desligadas da sociedade, quando solicitar a sua dispensa ou forem recomendadas a deixarem a sociedade.

Parágrafo segundo – A Associação Franciscana Beata Angelina, adotará o nome simplificado de AFBA.

Artigo 2º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade terá as seguintes finalidades:

I - Congregar em seu quadro social as Irmãs do Instituto das Irmãs Terciárias Franciscanas da Beata. Angelina (TFBA), ou outras pessoas de notória vocação religiosa, que dela queiram fazer parte.

II – Propugnar pelo aperfeiçoamento da fé religiosa e da prática da religião católica entre as suas associadas, e entre os fiéis em geral.

III - Promover a educação ético cultural e divulgar o cultivo das artes e ofícios domésticos a pessoas da comunidade de forma permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

IV – Fundar Instituições assistenciais e educativas, tais como: escolas creches, cursos de religião e outras atividades congêneres.

V – Dar assistência e prestar solidariedade às Irmãs Terciárias Franciscanas da Beata. Angelina provenientes de qualquer parte do mundo.

Artigo 4º - A diretoria da sociedade não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, REGIME FINANCEIRO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 5º - O patrimônio da sociedade será constituído:

I - Das doações e incentivos de qualquer ordem, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros que vier a receber;

II - Dos bens e direitos que vier a adquirir;

III- De outras incorporações que resultem dos trabalhos ou promoções realizados pela sociedade.

Parágrafo único – As associadas que se desligarem da sociedade não terão direito de indenização pelos serviços prestados a entidade conforme prevê o Direito Canônico, Cân. 702.

Artigo 13º - Serão também associadas da sociedade todas as pessoas indicadas pelo Conselho Geral da Congregação das Irmãs Terciárias Franciscanas da Beata. Angelina, com sede no exterior.

Artigo 14º - São direitos das associadas:

- I – Participar das atividades associativas, respeitadas as restrições impostas por estes estatutos e pela diretoria.
- II- Receber assistência moral, religiosa e material da sociedade, sempre que necessitarem;
- III – Votar e serem votadas.

Artigo 15º - São deveres das associadas:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as determinações da Assembléia Geral, Diretoria e do Conselho Fiscal.
- II – Colaborar com entusiasmo cívico e religioso em todas as atividades assistenciais e educativas da sociedade.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16º - A sociedade será administrada por uma Assembléia Geral, composta pelas associadas enumeradas no artigo 12º do presente estatuto, uma diretoria composta por uma presidente, por uma secretária, uma tesoureira e um conselho fiscal composto por três associadas.

Artigo 17º - A diretoria eleita pela Assembléia Geral, com mandato de 3 anos e terá as seguintes atribuições:

- I – Compete a presidente:
 - a) representar a sociedade em juízo ou fora dele.

- b) Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.
- c) Supervisionar as atividades da sociedade.
- d) Assinar acordos convênios e contratos aprovados pela diretoria e pela Assembléia Geral.
- e) Autorizar a movimentação de fundos da entidade.
- f) Autorizar a execução de planos de trabalho.
- g) Encaminhar a Assembléia Geral com o parecer do Conselho Fiscal o relatório de atividades e o balanço geral.
- h) Admitir e dispensar o pessoal de suas obras.

II – Compete a secretária:

- a) Secretariar os trabalhos da sociedade
- b) Organizar e manter arquivados os registros da sociedade.
- c) Preparar o relatório de atividade do exercício.
- d) Substituir a presidente na sua ausência.

III – Compete a tesoureira:

- a) organizar e manter em ordem a escrituração e registros contáveis da sociedade.

apresentar à diretoria o balanço patrimonial e financeiro da sociedade.

- b) assinar conjuntamente com a presidente a movimentação financeira e demais documentos da sociedade

Artigo 18º - A Sociedade será representada em juízo ou fora dele pela presidente que poderá constituir procurador com poderes específicos.

Artigo 19º - A movimentação financeira da sociedade será feita pela presidente conjuntamente com a tesoureira, cujos documentos serão assinados por ambas, bem como, os demais documentos que onorem o patrimônio da sociedade e não caso de alienação de bens, móveis, podendo igualmente constituir procuradores com poderes específicos e com prazo determinado.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 20º - A diretoria será eleita pela Assembléia Geral entre os seus membros para um mandato de 3 anos. A votação se processará com a maioria simples dos votos. Poderá ser votado cada cargo individualmente ou toda a diretoria em chapa(s).

Artigo 21º - A votação será por voto secreto, salvo decisão contrária da Assembléia Geral.

Artigo 22º - A diretoria eleita será confirmada no cargo após homologação.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 23º - Compete à Assembléia Geral:

I – em reunião ordinária:

- a) eleger de 3 em 3 anos os membros da diretoria e do Conselho Fiscal.
- b) anualmente, no mês de março examinar e aprovar o relatório de atividades e o balanço geral.

II – Em reunião extraordinária:

- a) alterar os estatutos.
- b) Resolver sobre a extinção da sociedade.
- c) Deliberar sobre casos omissos nestes estatutos.

Artigo 24 – A Assembléia Geral órgão máximo da sociedade reunir-se-á ordinariamente em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 de seus membros e em segunda convocação uma hora após com qualquer número de membros.

Artigo 25º - As eleições ocorrerão de 3 em 3 anos na Assembléia Geral do mês de janeiro.

Artigo 26º - A convocação da Assembléia Geral será feita com a antecedência mínima de 8 dias e através de comunicação por escrito. A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita pela Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 dos membros da Associação.

Parágrafo único – Da convocação constará a ordem do dia.

Artigo 27º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão presididos pela presidente e na falta desta pela secretária e, ausente a secretária, pela tesoureira.

Artigo 28º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão registrados em livro próprio bem com a presença de seus membros.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29º – O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos pela Assembléia Geral e com mandato de 3 anos. O Conselho terá um coordenador eleito por seus pares

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal, fiscalizar as ações da sociedade, examinar o balanço e os balancetes mensais da sociedade, emitir parecer sobre a alienação onerosa e aquisição de bens imóveis.

Artigo 31º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano no mês de janeiro para a análise e aprovação do relatório de atividades e do balanço geral e extraordinariamente sempre que for convocado por seu coordenador ou pela presidente ou ainda por 1/3 dos membros da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 32º - A Sociedade se dissolverá pela impossibilidade de manutenção ou por imposição legal ou ainda por decisão da maioria absoluta de membros reunidos em Assembléia Geral extraordinária.

Parágrafo único – Em caso de dissolução o patrimônio da sociedade será destinado pela Assembléia Geral a uma entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Toledo/PR, 20 de julho de 1999.


Rosa Tacconi
Presidente

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 2729
Registrado sob Nº 257
Averbação Nº 32
Toledo/PR 16/07/1999
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
MICHELE MORGAN
ESCREVENTES AUTORIZADAS

2º TABELIONATO "REIS"
Rua Nossa Sra. Rocio, 1573
Fone (043) 252-1946

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Rosa Tacconi

Toledo 16 JUL. 1999

Em testº _____ da verdade.

☐ Laércio Borges dos Reis - Tabelião
☒ Laércio Fernando Borges dos Reis - Substituto
☐ Maria de Lourdes Berwian - Juizamentada

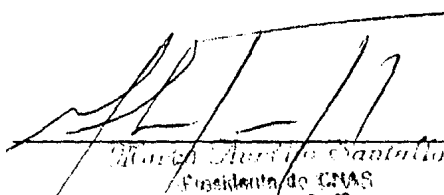
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº
8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º,
da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, ATESTA que o(a)
"ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA"

portador(a) do CGC nº 77.601.128/0001-35, sediado(a) em
TOLEDO, UF PR,
acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Resolução
nº 223, de 23 / 08 / 99, publicada no Diário Oficial
da União em 27 / 08 / 99, Seção I, julgando o processo
nº 44006.001775/99-21.

Brasília, 27 de Agosto de 1999

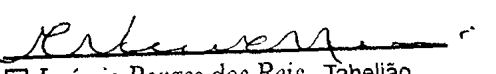

Maria Aurélio Cantillo
Presidente do CNAS


Neusa Maria G. Feldaus
Secretária-Executiva Substituta
CNAS/MPAS

2º TABELIONATO "REIS"
Rua Nossa Sra. Rocio, 1573
Fone (045) 252-1946

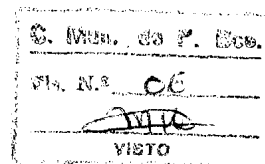
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia.
Confere com o original que me foi
apresentado e devolvido à parte interessada.
Dou fé.

Toledo **29 OUT. 1999** PR

- 
☐ Laércio Borges dos Reis - Tabelião
☐ Laércio Fernando Borges dos Reis-Substituto
☐ Maria de Lourdes Berwian-Juramentada
☒ Neusa Maria G. Feldaus - Juramentada



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA



DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE SOCIAL MANTENEDORA/EXECUTORA

Declaro que a Entidade **ASSOCIACAO FRANCISCANA BEATA ANGELINA**
sediada na **RIO GRANDE DO SUL** **1173 ARDIM PORTO ALEGRE**
cidade de **TOLEDO** - PR, mantida pela própria
Entidade, foi registrada sob o número **2134-00**, no setor de Registro e Cadastro
da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família.

O perfil de atendimento da Entidade esta descrito abaixo:

- Total de Atendidos **930**
- Faixa Etária
 - De 7 a 11 anos
 - De 12 a 14 anos
 - De 15 a 18 anos
 - De 19 a 30 anos
 - De 31 a 50 anos
 - De 51 a 65 anos
- Caracterização
 - Centro Social Comunitario

A Citada Entidade mantém as seguintes Entidades Sociais Executoras:

2134-00 ASSOCIACAO FRANCISCANA BEATA ANGELINA

A presente Declaração é válida para o período de
14 de Março de 2000 a 1 de Janeiro de 2002

FANI LERNER
Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família

Curitiba, **14** de **Março** de **2000**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PARANÁ

**ATESTADO DE
FUNCIONAMENTO**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo - Paraná, com amparo na Lei nº 1781 de 27 de outubro de 1995, concede o presente Atestado de Funcionamento com validade até o dia 25 de maio de 2001, para ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA, situado à rua Rio Grande do Sul 1173 - Jardim Porto Alegre, Toledo - Paraná, inscrita no C.G.C sob nº 77.601.128/0001-35.

Toledo, 30 de abril de 1999.


Nelson Kissler
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo

Senhor Contribuinte,

C. P. do P. Ego.
Fls. N.º 04
VISTO

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00018881



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.601.128/0003-05	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 11/06/1985	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO FRANCISCANA BEATA ANGELINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-6 - SERVICOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO
RUA ITABIRA

NÚMERO
80

COMPLEMENTO

CEP
85502-000

BAIRRO/DISTRITO
JD PRIMAVERA

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
643.664.309-59

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ATA Nº 29 (FOLHA 1)

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 2729
Registrado sob Nº 257
Averbação Nº 32
Toledo/PR 16/07/1999
Lincoln Buquena de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
MICHELE MORGAN
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

No dia 20 de junho de 1999, em sua sede na rua Rio Grande do Sul, 1173 Jardim Porto Alegre, Paraná, reuniram-se as associadas da AFBA, em Assembléia extraordinária a fim de modificar o Estatuto conforme solicitação do CNAS . Após oportuna análise, foram concordadas as alterações nos:

G. Mun. de P. Doc.
Fla. Nº 03
VISTO

- Artigo 1º; Parágrafo 1º e Artigo 3º que ficaram assim formulados

ARTIGO 1º A Associação Franciscana Beata Angelina com seus estatutos aprovado, registrados no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, sob o protocolo nº 5.578 e registrado sob nº 3.879 da Comarca de Toledo – Paraná, em 28 de novembro de 1978, e alteração estatutária ,efetuada em 04/01/98,conforme (ata nº 25), registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 257, averbada sob nº 18 .e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J., sob o nº 77.601.128/0001-35, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 1051-81, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo, conforme atestado do Presidente do CMAS de Toledo, dia 30 de abril de 1999, com sede na rua Rio Grande do Sul, 1173 - bairro Jardim Porto Alegre na cidade e Comarca de Toledo/PR., e com filial nº 1, na rua Gardenio Scorzato,1087, Bairro Pilarzinho em Curitiba/PR; e a filial nº 2, na rua Itabira , 80, Bairro Jardim Primavera na cidade de Pato Branco- PR; e a filial nº 3, na Av. Iguaçu, 507- na cidade de Manguieirinha -PR, e a filial nº 4,na Av. nº 1 s/n em Ajapí Rio Claro- São Paulo, é uma sociedade Civil de Direito Privado, instituição de caráter religioso, filantrópico, educacional, cultural e assistencial a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Associação não terá fins lucrativos e aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 3º- A Sociedade terá as seguintes finalidades:

I – Congregar em seu quadro social as Irmãs do Instituto das Irmãs Terciárias Franciscanas da Beata Angelina (TFBA) , ou outras pessoas de notória de vocação religiosa , que dela queiram fazer parte.

II – Propugnar pelo aperfeiçoamento da fé religiosa e da prática da religião católica entre as suas associadas, e entre os fieis em geral.

.III –Promover a educação ético cultural e divulgar o cultivo das artes e ofícios domésticos a pessoas da comunidade de forma permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

IV- Fundar Instituições Assistenciais e educativas tais como: escolas, creches, cursos de religião, e outras atividades congêneres.

V- Dar assistência e prestar solidariedade às Irmãs Terciárias Franciscanas da Beata Angelina, provenientes de qualquer parte do mundo.

Sendo estas as exigências e não havendo mais nada a relatar dou por encerrada a presente Ata que será assinada por mim secretária, pela presidente e demais associadas.

Toledo, 20 de julho de 1999.

Elaine Terézinha Scariotto
Maria Colarino Gonçalves de Oliveira
S. Maria Lúcia Meneses Bulhões
Le. Marimar Michelson
S. Mary Carmem Paulotto
S. Vera Lúcia Nassi

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Asileto Frasei
Rosa Taccari
 Toledo 16 JUL. 1999
 Em testº *[assinatura]* da verdade.
☐ Laércio Borges dos Reis - Tabelião
☒ Laércio Fernando Borges dos Reis - Substituto
☐ Maria de Lourdes Berwian - Juamentada



República Federativa do Brasil

1º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87



LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0158-P	147	
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
02	993623	001

Aux. Juramentados:
Luiz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes
Diana Marisa Guerreiro

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA A FAVOR DE: MARIZETE SALETE WANSOSKI NA FORMA ABAIXO**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que sendo aos doze dias do mes de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (12/08/99) Nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Luiz Fernando Schuchovski auxiliar juramentado compareceu como OUTORGANTE(S): **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA** - Instituição Religiosa, com sede na Rua Itabira, nº 80, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF 77.601.128/0003-05 - Neste ato representada pela Presidente : **ROSA TACCONI**, italiana, solteira, maior, religiosa, portadora da CI-RG nº W115150-K e do CPF/MF sob nº 643664309-59, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.183, Jardim Porto Alegre, na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Conforme Ata apresentada. NOMEIA E CONSTITUI SUA BASTANTE PROCURADORA: **MARIZETE SALETE WANSOSKI**, brasileira, solteira, maior, religiosa, portadora da CI-RG nº 3.100.951.0 e inscrita no CPF/MF sob nº 546279079-15, residente e domiciliada na Rua Itabira, nº 80 - Bairro Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. A quem confere os poderes amplos gerais e ilimitados para o fim especial de vender a quem quiser e pelo preço que ajustar, um veículo **VW/KOMBI STANDART - ANO 1.992 - MOD. 1.992 - COR BRANCA - COMBUSTIVEL ALCOOL - PLACA ACQ-6038 - CHASSI Nº 9BWZZZ23ZNP005355**. Podendo receber o preço da venda, dar recibos ou quitações, assinar requerimentos e termos de transferência, endosso de documentação, requerer e retirar 2ª Via do Certificado do Registro do Veículo, usar o veículo em apreço em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos e ainda poderes para representar a outorgante perante órgãos ou Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, e demais autarquias, podendo requerer, juntar, apresentar e retirar documentos, inclusive Certidões, dar e pedir informações, assinar o que se fizer necessários, inclusive requerimentos, pagar taxas, dar e receber quitação, praticar, enfim, os mais amplos e ilimitados poderes para o cumprimento do fiel e cabal do presente mandato. E de como assim o disse e me pediu do que dou fê. Lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme outorgou aceitou e assina, E, conforme provimento 007/96 da Corregedoria Geral da Justiça, fica dispensado o uso das testemunhas neste instrumento, Eu, Luiz Fernando Schuchovski auxiliar juramentado a digitei, Eu Dunya Vieira Tabeliã, a conferi e assino (aa) **ROSA TACCONI** Eu, Tabeliã a conferi dato e assino em público e raso. Custas 384,62 VRC - R\$ 28.84 - Pato Branco, aos doze dias do mes de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e nove (12/08/99) E de como assim o disse e me pediu do que dou fê. A pedido do outorgante lavrei este instrumento o qual feito e lido sendo lido achou-o conforme, outorgou e assina (aa). Eu, **LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI** AUXILIAR JURAMENTADO, a digitei. Eu, **TABELIÃ** a conferi dato e assino em público e raso.

EM TESTO DA VERDADE

EM TESTO DA VERDADE
PATO BRANCO, 12 de Agosto de 1999

77.780.765/0001-16

TABELIONATO NOVAES
1º. OFÍCIO DE NOTAS

RUA TAPAJÓS, 50
CENTRO - CEP 85 501-030

PATO BRANCO

PR

DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI-TABELIÃ

Diana Marisa Guerreiro
ESCREVENTE JURAMENTADA
CPF 372.930.369-49